

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS N.º 03/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XEXÉU E A EMPRESA POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ N.º 18.683.994/0001-53, CONFORME O PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021.

O **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG n.º 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob n.º 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na rod. Br 101, km 121, Japaranduba, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob n.º 18.683.994/0001-53, neste ato representada por **HUGO RAPHAEL LIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG N.º 5883640 SSP/PE e CPF N.º 007.438.344-29, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo Licitatório n.º 04/2021 - Dispensa de Licitação n.º 03/2021**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Consiste no objeto do presente contrato para a **Contratação Emergencial de Empresa especializada e devidamente regulamentada para fornecimento de combustível para abastecimento da frota própria do Município, por um período de 90 (noventa) dias**, conforme Projeto da Contratante e proposta da Contratada em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato a preço fixo e sem reajuste é de **166.501,00 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e um reais)**, O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos itens fornecidos, segundo solicitação, após atestadas pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12 361 1211 2155- FICHA: 832 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos próprios do Município
- 12 361 1211 2155 - FICHA: 834 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – FUNDEB – Manutenção des. Ensino Básico
- 12 361 1211 2155 - FICHA: 833 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Salário Educação – Q.S.E
- 12 122 1201 2147 - FICHA: 762 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Recursos Próprios do Município
- 08 122 0805 212 - FICHA: 587 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Recursos Próprios do Município
- 08 244 0801 2126 - FICHA: 607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Recursos Próprios do Município
- 08 244 0801 2126 - FICHA: 608 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Piso Básico Fixo – CRAS
- 08 244 0802 2131 - FICHA: 636 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 08 244 0802 2131 - FICHA: 637 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Piso Fixo Média Complexidade - CREAS
- 08 244 0806 2134 - FICHA: 658 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 08 244 0806 2134 - FICHA: 659 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Piso Básico Variável – S.C.F.V
- 08 244 0807 2137 - FICHA: 684 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 08 244 0807 2137 - FICHA: 685 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – IGD/IGDBF
- 04 122 0401 2018 - FICHA: 038 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 04 122 0401 2020 - FICHA: 047 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 04 121 0401 2023 - FICHA: 058 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 04 121 0401 2024 - FICHA: 061 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 04 122 0401 2026 - FICHA: 070 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 04 122 0401 2027 - FICHA: 076 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 04 122 0401 2031 - FICHA: 090 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 13 392 1301 2032 - FICHA: 096 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 13 392 1302 2033 - FICHA: 101 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 13 392 1302 2034 - FICHA: 104 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 13 695 1303 2035 - FICHA: 109 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 27 812 1304 2036 - FICHA: 113 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 08 122 0401 2038 - FICHA: 123 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 08 122 0401 2039 - FICHA: 127 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 12 122 0401 2042 - FICHA: 139 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 04 122 0401 2044 - FICHA: 149 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 04 122 0401 2048 - FICHA: 173 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Contib. De Interv. No Dom. Econômico-CIDE
- 04 122 0401 2048 - FICHA: 172 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Recursos Próprios do Município
- 04 122 0401 2049 - FICHA: 176 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 15 451 1502 2052 - FICHA: 199 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
- 15 451 1503 2053 - FICHA: 206 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município


Waldir Lício Pereira de Carvalho
Diretor de Contabilidade
Portaria: 018/2021



1997-1998

The following table shows the number of students who were enrolled in the program during the 1997-1998 school year.

The total number of students enrolled in the program during the 1997-1998 school year was 1,234. This represents a 15% increase from the 1,070 students enrolled in the 1996-1997 school year.

The following table shows the number of students who were enrolled in the program during the 1997-1998 school year, broken down by grade level.

The following table shows the number of students who were enrolled in the program during the 1997-1998 school year, broken down by gender.

The following table shows the number of students who were enrolled in the program during the 1997-1998 school year, broken down by ethnicity.

The following table shows the number of students who were enrolled in the program during the 1997-1998 school year, broken down by socioeconomic status.

The following table shows the number of students who were enrolled in the program during the 1997-1998 school year, broken down by geographic location.

The following table shows the number of students who were enrolled in the program during the 1997-1998 school year, broken down by program type.

The following table shows the number of students who were enrolled in the program during the 1997-1998 school year, broken down by program length.

The following table shows the number of students who were enrolled in the program during the 1997-1998 school year, broken down by program cost.

The following table shows the number of students who were enrolled in the program during the 1997-1998 school year, broken down by program location.

WILLIAM & MARY
COLLEGE
LIBRARY

15 452 1504 2054 - FICHA: 215 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
15 813 1001 2055 - FICHA: 221 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
15 813 1505 2056 - FICHA: 226 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
17 512 1701 2057 - FICHA: 234 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
18 544 1801 2058 - FICHA: 240 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
25 752 2501 2059 - FICHA: 249 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
26 782 2601 2060 - FICHA: 262 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
10 122 0401 2062 - FICHA: 273 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
20 122 0401 2064 - FICHA: 281 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
20 606 2005 2067 - FICHA: 288 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
20 607 2001 1047 - FICHA: 293 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
20 608 2001 1047 - FICHA: 297 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
20 608 2001 2070 - FICHA: 301 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
20 608 2001 2071 - FICHA: 304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
20 609 2002 2072 - FICHA: 308 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
04 122 0401 2074 - FICHA: 315 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
10 122 1002 2077 - FICHA: 328 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município
04 121 1506 2145 - FICHA: 741 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste Contrato, com a devida eficiência e presteza que o Poder Público requer, pelo prazo de até **90 (noventa) dias**, que serão contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e respeitando-se o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelece o Art. 24, IV da Lei de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Os serviços deverão ser iniciados, imediatamente após a assinatura deste contrato.

Este contrato poderá ser prorrogado por igual período nos termos em que a lei permitir, segundo cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, mediante termo escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, será feita por responsável de cada Secretaria competente, a ser indicado sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Cabendo igualmente, a aplicação do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** submete-se a aplicação de penalidades pela **CONTRATANTE** que deverão ser regularmente apuradas aplicando-se em casos concretos as seguintes sanções:

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das obrigações contratuais;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação de multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;
- c) Conforme a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, observar-se-á o disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Suspensão de participar em licitações/contratos da **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

- a) os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências da **CONTRATANTE**, conforme Proposta/Projeto em anexo.
- b) assegurar a execução do objeto deste contrato, garantindo proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei;
- c) dar ciência à fiscalização indicada pela **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou em sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, incluem-se as seguintes:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa

execução do objeto do presente contrato;

- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida na cláusula segunda deste contrato;
- c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando desde logo a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) na hipótese de procedimento falimentar da CONTRATADA, ou no caso de dissolução societária ou ainda por incapacidade técnica;
- b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA ou desobediência da determinação da fiscalização;
- c) quando houver atraso dos serviços sem justificativa formalmente aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima mencionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está fundamentado no ART. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e DECRETO MUNICIPAL N.º 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Água Preta, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produzam seus efeitos legais.

Xexéu/PE, 19 de Janeiro de 2021.


THIAGO GONCALVES DE LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE
CONTRATANTE

01-10-2021
POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA
HUGO RAPHAEL LIRA RODRIGUES
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG _____
2 _____ RG _____